



EDITAL
CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 05ª REGIÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO CRP/05 Nº 005/2019

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO (CRP/05), por meio da designação do Pregoeiro nomeado por portaria, sediado à Rua Delgado de Carvalho, 53, Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Local: www.bbmnet.com.br

Acesso Identificado no link – Compras públicas

Data: 11/03/2019

Horário: 11 horas (horário de Brasília/DF)

1. DO OBJETO

Data da Publicação 14/02/2019
Cadastro de Propostas iniciais: 14/02/2019 até 11/03/2019 às 10h
Abertura de Propostas iniciais: 11/03/2019 de 10h 01min às 10h 59 min
Início da fase competitiva: 11/03/2019 às 11h

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviço comum de instalação de cabeamento de rede de dados e voz, com fornecimento de material, na sede do centro/RJ do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região para o **exercício de 2019** estão classificadas na conta orçamentária de despesa

6.2.2.1.1.01.04.005 – Serviços de Informática.

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O pregão eletrônico será realizado em **SESSÃO PÚBLICA**, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo **CRP/05**, com o apoio técnico e operacional da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, no endereço eletrônico **www.bbmnet.com.br**, acesso "**Licitação Pública**".

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4 Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e

4.2.5 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

4.3.1.1 A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.3.1.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



4.3.1.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.1.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; e

4.3.1.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO CADASTRAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS – BBM

5.1. Para participar de qualquer licitação pública no sistema da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**, o interessado deverá fazer um cadastro, conforme as regras estabelecidas pela **BBM**.

6. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

6.1. Depois de cadastrado, o licitante interessado em participar do certame poderá se credenciar diretamente no site da **BBM** ou poderá optar por utilizar a **intermediação de uma corretora** vinculada à **Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM**, de sua livre escolha.

6.1.1. A relação completa das Corretoras de Mercadorias vinculadas a **Bolsa Brasileira de Mercadorias** poderá ser obtida no site www.bbmnet.com.br, acesso "Corretoras".

6.1.2. Caso a empresa licitante opte por utilizar a intermediação de uma corretora, deverá **observar a necessidade de nomear seu representante através de instrumento de mandato (procuração), atribuindo poderes para credenciá-lo e representá-lo para praticar todos os atos e operações inerentes a licitação** no site www.bbmnet.com.br da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

6.2 O acesso do licitante, ou do operador ao pregão em nome da licitante para efeito de encaminhamento de **Proposta de Preços** e lances sucessivos de preços, somente será possível mediante prévia definição de senha privativa.

6.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

6.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **Bolsa Brasileira de Mercadorias** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 O credenciamento do licitante implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



6.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte que já estiverem cadastradas e não utilizaram as extensões “ME” ou “EPP”, deverão fazer as retificações de seus nomes antes do envio da proposta eletrônica.

6.7. O credenciamento da empresa, para participar do certame deverá ser requerido junto a BBM acompanhado dos seguintes documentos:

a) Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital - Anexo V, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Brasileira de Mercadorias; e

b) Ficha Técnica Descritiva - Anexo VI com todas as especificações do serviço objeto da licitação.

6.7.1. Informações e/ou declarações falsas estarão sujeitas às sanções legais.

6.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones (21) 3173-9873 ou (11) 3113-1900 da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM).

7 DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (licitante direto ou, se for o caso, o operador da corretora) e do subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇO, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.4 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme ANEXO II deste Edital.

7.5.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto



da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.5.2 Caso a proposta apresente eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos que favoreça a Contratada, este será revertido como lucro durante a vigência da contratação, mas poderá ser objeto de negociação para a eventual prorrogação contratual.

7.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.8 Durante o pregão eletrônico o **único canal de comunicação com o Pregoeiro é o chat**, através de mensagem eletrônica;

7.9 As empresas licitantes não poderão se identificar, sob pena de desclassificação.

8 AS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

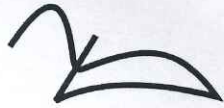
8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do seu recebimento, respectivo horário e valor consignado no registro.

8.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



8.7 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro a atuar no certame, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

8.11 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, dado pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO).**

8.13 As empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

8.14 O sistema encerrará a sessão pública mediante o **FECHAMENTO RANDÔMICO**. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.15 O sistema informará a **PROPOSTA** de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.16 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 13** deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA DE PREÇO** readequada ao novo valor – **ANEXO II**, e os demais anexos devidamente preenchidos digitalizados para o e-mail: **licitacao@crprj.org.br**, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat, podendo ser prorrogado por igual período, a pedido do interessado.



8.17 Posteriormente, os mesmos documentos da empresa declarada vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de até 02 (dois) dias corridos após a data da ciência da homologação, para o **CRP/05**, aos cuidados do Pregoeiro, na Rua Delgado de Carvalho, 53 - Tijuca, Rio de Janeiro – RJ.

8.18 O não envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no item 8.17 acarretará na desclassificação da empresa vencedora e a aplicação das sanções previstas no neste Edital, a critério do Pregoeiro, podendo o mesmo convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente ou cancelar a licitação.

8.19 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a **PROPOSTA** ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de **PROPOSTA** ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço menor.

8.20 Caso não sejam apresentados lances, serão verificados a conformidade entre a **PROPOSTA** de menor preço e o valor total previsto para a aquisição.

8.21 Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da **PROPOSTA** ou lance de menor preço.

9 PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 O encaminhamento de **PROPOSTA** para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2 O objeto deverá atender plenamente ao especificado no **Anexo I**.

9.3 A validade da **Proposta** será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

10 DA PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

10.1. A empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro para o e-mail: licitacao@crprj.org.br digitalizados a **PROPOSTA DE PREÇO** escrita, conforme **Anexo II**, com os valores readequados, em 01 (uma) via numerada e rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, e dados bancários (banco, agência e conta corrente), no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação de envio postada pelo Pregoeiro no chat.



11 DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à **PROPOSTA** mais bem classificada.

11.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar **PROPOSTA DE PREÇO** inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4 Na hipótese da não-contratação de empresas de micro e pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da **PROPOSTA** originalmente vencedora do certame.

11.5 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao **MENOR PREÇO POR ITEM**, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1 Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

12.2.1.1 Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados e a inexequibilidade da proposta não for flagrante, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

12.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

12.5.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada pelo licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas de preços readequadas com o valor final ofertado.

12.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A empresa classificada em primeiro lugar deverá remeter os documentos relativos à habilitação a seguir relacionados, conforme itens "8.16" e "8.17".

a) **O ramo de atividade ou objeto social da empresa deverá ser legalmente pertinente e compatível com o objeto da licitação.**

13.2 Habilitação Jurídica

13.2.1 Ato constitutivo ou contrato social em vigor e respectivas alterações ou documento consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente;

13.2.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

13.2.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.4 No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, ato de nomeação ou de eleição de seus administradores, devidamente registrado no órgão competente.

13.3 Regularidade Fiscal

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, por meio da apresentação das seguintes certidões:

13.3.3.1 Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais, a dívida ativa da União e a contribuições previdenciárias expedida pela Receita Federal;

13.3.3.2 Certidão negativa de débitos com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal (ISSQN), expedida pelas Secretarias de Fazenda ou órgãos equivalentes no domicílio ou sede das licitantes.

13.3.3.3 A prova da condição de não contribuinte deve ser apresentada para comprovação da regularidade.



13.3.3.4 Certidão negativa da dívida ativa emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou órgão equivalente do domicílio ou sede da licitante.

13.3.3.5 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS.

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

13.4.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.4.4 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.4.5 O Pregoeiro, no interesse do **CRP/05**, poderá relevar omissões puramente formais observadas **nos atestados de qualificação técnica da empresa**, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.5 Qualificação econômico-financeira:

13.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

13.5.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a boa situação financeira da empresa, o qual será avaliado por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), maiores que um (>1), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios **E** comprovação de patrimônio líquido **OU** capital social integralizado de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. Os índices acima referidos serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:



(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)

LG = _____

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Total

SG = _____

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Ativo Circulante

LC = _____

Passivo Circulante

O balanço deverá ser autenticado pelos órgãos competentes, ou seja: a Junta Comercial ou o Cartório de Pessoas Jurídicas ou através do SPED autenticado pela Receita Federal.

13.5.3 A licitante com menos de um ano e mais de seis meses de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar demonstrações contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (**S**) maior ou igual a um ($\geq$ a 1), conforme fórmula abaixo:

Ativo Total

S = _____

Passivo Circulante

13.5.4. Os índices de que tratam os itens “13.5.2” e “13.5.3” deste item, serão calculados pelo Pregoeiro. Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao último exercício fiscal.

13.6 As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

13.7 Não serão aceitos protocolos de pedidos das certidões exigidas neste instrumento licitatório.

13.8 A não apresentação de qualquer documento ou a sua apresentação em desacordo com a forma e prazo de validade exigidos no presente Edital implicará a inabilitação da licitante, e não sendo admitida complementação posterior.



13.9 Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.

13.10 As empresas deverão ficar atentas quanto às observações e informações que constam nas certidões.

Se a menor proposta ofertada for de microempresa ou empresa de pequeno porte e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

13.10.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.13 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

13.14 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14 DOS RECURSOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.



14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.1.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.2 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.3 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

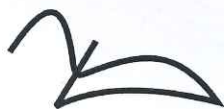
15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 15 (quinze) dias.

16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e



comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, **Item 14**.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento pelos serviços prestados será realizado até o 10º(décimo) dia da sua conclusão, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA, mediante atesto do funcionário do Setor de Informática do CRP/05.

19.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" do funcionário do Setor de Informática do CRP/05, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no §1º do art. 36, da IN/SLTI nº 02, de 2008.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada regularize suas obrigações, quando não se identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

19.5 Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

19.5.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.



19.5.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.5.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6'

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5 Não mantiver a proposta;

20.1.6 Cometer fraude fiscal; e

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo.

20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



20.3.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado apresentado na proposta de preços; e

20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com o CRP/05, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7 As penalidades serão comunicadas e registradas na Bolsa Brasileira de Mercadorias.

20.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@crprj.org.br, ou por petição dirigida ao Pregoeiro, protocolada no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP:20260-280.

21.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço www.bbmnet.com.br

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CRP/05, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRP/05 não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 Não cabe à **Bolsa Brasileira de Mercadorias** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos licitantes, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CRP/05.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro informará no site do CRP/05 www.bbmnet.com.br, nova data e hora que será realizada a referida licitação.

22.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.crprj.org.br, www.bbmnet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro, RJ, nos dias úteis, no horário das 10 horas às 16 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.1.1** ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.1.2** ANEXO II – Proposta de Preços;
- 23.1.3** ANEXO III – Declaração de Porte de Empresa;
- 23.1.4** ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação;
- 23.1.5** ANEXO V - Modelo De Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições Do Edital
- 23.1.6** ANEXO VI – Ficha Técnica Descritiva; e
- 23.1.7** ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2019.

RODRIGO ACIOLI MOURA
Conselheiro-Presidente



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

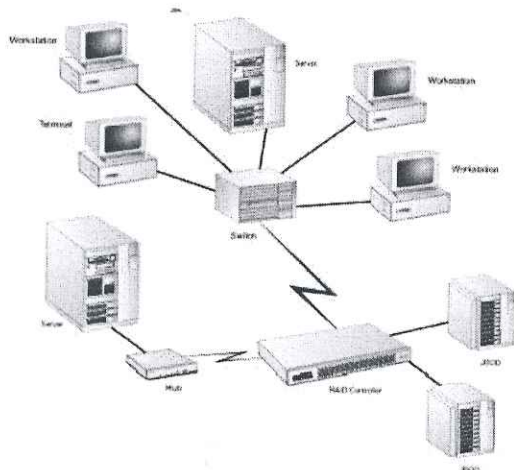
1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviço de instalação de cabeamento de rede de dados, voz e CFTV, com fornecimento de material, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento:

OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR
01	FORNECIMENTO DE RACK PADRÃO 19" 44U COM INSTALAÇÃO.	UN	01	R\$ 263.398,20
	DESINSTALAÇÃO /TRANSPORTE/ INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" 44U COM SERVIDORES.	UN	01	
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	180	
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.6	UN	06	
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD – CAT.6 – 1,5M. (AZUL, VERMELHO, CINZA, AMARELO E VERDE	UN	180	
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD – CAT.6 – (AZUL, VERMELHO, CINZA, AMARELO E VERDE	UN	180	
	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TODOS OS ITENS, ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO.	UN	01	
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.5e COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - (REDE VOZ)	UN	75	
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e - (REDE VOZ)	UN	04	
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD – CAT.5e – 1,5M. (AZUL, VERMELHO, CINZA, AMARELO E VERDE. (REDE VOZ)	UN	75	
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.5e COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - (REDE CFTV)	UN	32	
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD – CAT.5e – 1,5M. (AZUL, VERMELHO, CINZA, AMARELO E VERDE- (REDE CFTV)	UN	32	
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e - (REDE CFTV)	UN	02	



1.2 Topologia de rede baseado no conceito de cabeamento estruturado, deverá ser estabelecida como padrão a topologia do tipo "ESTRELA / MISTA", onde todos os pontos (Áreas de trabalho) do cabeamento convergem para o mesmo local, o qual chamamos de "Sala de Servidores". Esta sala é responsável por abrigar o Servidores, hardware de conexão e os gerenciadores de cabos:



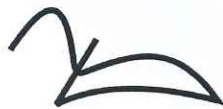
2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Adequar a estrutura do prédio após reforma, localizado na Rua Teófilo Otoni, nº 93 – no Centro do Rio de Janeiro, para receber a infraestrutura de dados com a instalação da Rede Estruturada para o CRP-RJ.

2.1. A execução da infraestrutura e sistemas de cabeamento de rede lógica deverá ser feita por completo, incluindo lançamento de cabos, identificação e certificação para assegurar que o cabeamento instalado suporte as tecnologias atuais e emergentes, tais como Fast Ethernet e Gigabit Ethernet, garantindo assim a preservação do investimento.

2.2. Para garantir a qualidade dos serviços executados, a compatibilidade com os sistemas atuais e futuros e a interoperabilidade dos sistemas deverá ser observada e deverá ser seguida as principais Normas Técnicas que abrangem o sistema de cabeamento estruturado.

2.3. Os itens fornecidos devem ser de um único fabricante, para garantir a perfeita compatibilidade, pois se tratam de itens similares com grau de complexidade idênticas, que juntos se completam e que fazem parte do mesmo grupo de materiais e serviços, devem ser aplicados de forma contínua e encadeada, visando a não descontinuidade do processo de implantação, além de maior e melhor logística, garantindo assim o



perfeito funcionamento e instalação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os materiais/serviços deverão ser entregues no local onde ocorrerá o empreendimento, porém, em emergência, deverão ser entregues dentro do prazo solicitado, independente do dia e hora.

4.2 É de total responsabilidade da CONTRATADA a alocação de material e pessoal em contêineres apropriados para cada utilização, com todos os custos arcados pela CONTRATADA, não sendo, sob nenhuma hipótese, creditado qualquer ônus de alocação, responsabilidade e até mesmo inventário do material e pessoal à CONTRATANTE.

4.3 A instalação do objeto será executada no seguinte local:

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO

ENDEREÇO: RUA TEÓFILO OTONI, Nº 93 CENTRO - RIO DE JANEIRO/ RJ.

4.3.1 Plantas-ilustrativas ao final deste termo.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

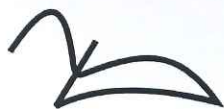
- Em todos os serviços abaixo descritos, quando os cabos de rede estiverem impossibilitados de serem conduzidos pelos conduítes existentes no local, os mesmos deverão ser instalados através de eletrodutos, fornecidos pela empresa vencedora.

5.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19.

- Altura externa: 40 ou 44U (DE ACORDO COM NECESSIDADE);
- Largura interna útil: 19" (482,60 mm);
- Largura externa: 900 mm;
- Profundidade externa: 1100 mm;
- Cor preta (o produto deverá ter a cor totalmente padronizada, ou seja, onde se lê:



- preta, entenda-se: totalmente preto);
- 2 Pares de Guias verticais frontais e Traseiras, organizadoras de cabo;
 - Estrutura básica em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletro zincada;
 - Medidas de montagem 19" conforme DIN 41494 Parte 7 e IEC 297-2;
 - Possuir abertura/tampa cega para entrada de cabos na parte inferior e superior (tampa superior) com dimensões mínimas de 100 mm X 200 mm e máxima de 120 mm X 360 mm;
 - 04 (quatro) perfis de montagem verticais 19" padrão multivendor (compatíveis com diversos fabricantes de servidores) em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletro zincada, perfurado, independente da estrutura com possibilidade de fixação dos mesmos em qualquer ponto de profundidade do gabinete, dispensando uso de segundo plano e permitindo ajustes de profundidade; Cor preta, bege ou branca.
 - 02 (duas) longarinas de profundidade multifuncionais em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,5 mm) eletro zincada com 5 fileiras de furos para montagem horizontal lateral na estrutura para fixação de equipamentos adicionais; Cor preta, bege ou branca.
 - Possuir 02 dutos laterais verticais para organização de cabos na parte frontal, dutos com chapa de 1,5 mm de dimensões 100mm x 130mm x 44Us, com rasgos para condução e amarração de cabos e portas bipartidas com dobradiças; preta.
 - Porta frontal com treliça para ventilação com moldura em perfis de alumínio, fechadura tipo cilindro escamoteável com 2 chaves, ângulo de abertura mínimo de 90° graus. Deve permitir a troca do sentido de abertura da porta. O sistema de fixação da porta não poderá ser externo. Com dobradiças tipo cachimbo sem fixação aparente externa; preta.
 - Tampa traseira em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0mm) com aletas de ventilação na altura total, fecho com chave (duas). Cor preta, bege ou branca.
 - Tampas laterais em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0mm), com aletas de ventilação na altura total, fecho com chave (duas). Cor preta.
 - Tampa superior em aço SAE 1010/1020 chapa #19 (1,0mm), com abertura/tampa cega com dimensões mínimas de 100 mm X 200 mm e máxima de 120 mm X 360 mm para a passagem de cabos, 4 ventiladores bivolt axiais com grelha de proteção, nível de ruído máximo 46 dB(A), 1 disjuntor, 1 indicador de funcionamento, seletor de voltagem 110/220 volts e cabo de alimentação com 2,5 m de comprimento e plugue 2P+T. Os ventiladores não poderão ocupar área útil do rack. Cor preta.
 - 02 (duas) bandejas fixas, em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm) com aletas



para ventilação, com fixação direta na estrutura, com 4 pontos de fixação, profundidade 710 mm, capacidade para 50 kg. Deverá acompanhar sistema de fixação; Cor preta.

- 01 (um) par de trilho de montagem para apoio de equipamentos, fabricado em aço SAE 1010/1020 chapa #16 (1,50 mm), fixado nos pares de barras de fixação de acessórios por intermédio de parafusos e presilhas, profundidade de 710 mm; Cor preta.
- 02 (duas) réguas com 08 (oito) tomada elétrica do padrão NBR 14136 com cabo flexível PP 3x2,5 mm² e perfuração nas extremidades para fixação vertical na estrutura do gabinete, largura 4,5 cm, corpo em aço SAE1010/1020 chapa #16 (1,50 mm) acabamento PRETO RAL 9011. As tomadas devem estar espaçadas (6,5 ± 0,5 cm centro a centro) de maneira a que não ocorra o bloqueio de tomadas vizinhas quando for necessário acomodar blocos transformadores lado a lado ou espaçados. O gabinete deve possibilitar a instalação vertical das duas réguas no mesmo lado; Cor preta, bege ou branca.
- Apoio sobre o solo estacionário, com 04 pés niveladores (0-25 mm);
- Deverá ser embalado em engradado de madeira que possibilite seu transporte sem afetar sua estrutura;
- 01 (um) Kit de montagem (conjunto de 50 parafusos niquelados Philips M5x13 mm, 50 porcas- gaiolas M5 em aço temperado bi cromatizados e 50 arruelas lisas M5);
- Cargas admissíveis: até 500 kg;
- Kit de aterramento composto por uma barra terra de cobre, terminais, interligações e materiais de fixação;
- As características técnicas deverão ser comprovadas através de catálogos e/ou endereço na WEB (indicar link);
- Deverá acompanhar todos os materiais necessários a montagem da configuração solicitada;
- Deverá ser embalado em engradado de madeira que possibilite seu transporte sem afetar sua estrutura;
- Organização, arrumação, conexão de cabos UPT em patch panel, limpeza do rack, montagem de acessórios de equipamentos passivos e ativos, conexão de cabos UTP, testes em cabos UTP, certificação com equipamento certificador CAT 5E e 6 com emissão de relatório por ponto (Arquivo impresso e a fonte do equipamento utilizado) e possuir certificado de aferição atualizado.
- Todos os cabos devem estar rigorosamente alinhados, identificados e com as fitas velcro alinhadas, dando a melhor aparência, combinada com funcionalidade.



- Não devem ser feitas “gambiarras” ou improvisações.

5.2 DESINSTALAÇÃO/ TRANSPORTE/ INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19 COM SERVIDORES.

- A desinstalação do Rack 19 com os servidores de TI deverá ser feita por equipe qualificada onde possa ser garantido o perfeito manuseio no processo de desmontagem e montagem dos equipamentos;
- Todos os equipamentos, peças e parafusos devem ser catalogados para o perfeito recolhimento, mantendo o padrão já adotado.
- Haverá um técnico do CRP-RJ acompanhando todo o processo de desmontagem, o qual poderá instruir, cobrar ou reformular em qualquer momento os métodos para esse fim.
- Os servidores devem ser retirados do rack com extremo cuidado evitando qualquer tipo de queda ou dano. Devem ser embalados em plástico bolha colocados em engradados de madeira que possibilite seu transporte sem afetar sua estrutura;
- O RACK deve ser embalado em plástico bolha colocado em engradado de madeira que possibilite seu transporte sem afetar sua estrutura;
- O transporte do RACK e servidores deve ser feito por veículo automotivo baú, sendo retirados no endereço rua Delgado de Carvalho nº 53, Tijuca - Rio de Janeiro e entregue no local da instalação rua Teófilo Otoni, nº 93 Centro - Rio de Janeiro;
- A instalação do Rack 19 com os servidores de TI deverá ser feita por equipe qualificada onde possa ser garantido o perfeito manuseio no processo de desmontagem e montagem dos equipamentos;
- Haverá um técnico do CRP-RJ acompanhando todo o processo de montagem, o qual pode instruir, cobrar ou reformular em qualquer momento os métodos para esse fim;
- Organização, arrumação, conexão de cabos UPT em patch panel, limpeza do rack, montagem de acessórios de equipamentos passivos e ativos, conexão de cabos UTP, testes em cabos UTP, certificação com equipamento certificador CAT 5E e 6 com emissão de relatório por ponto (Arquivo impresso e a fonte do equipamento utilizado) e possuir certificado de aferição atualizado;
- Todos os cabos devem estar rigorosamente alinhados, identificados e com as fitas velcro alinhadas, dando a melhor aparência, combinada com funcionalidade;
- Não devem ser feitas “gambiarras” ou improvisações;
- Todo o processo de desmontagem, transporte e montagem deve ser realizado em



um prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data marcada;

- A contratada ficará responsável pela guarda e zelo dos equipamentos e informações contidas nos servidores no decorrer do serviço sendo responsável a qualquer dano ao material (Físico ou lógico).

5.3 INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Fornecimento e lançamento de metro linear de cabo de rede UTP categoria 6 (TIA/EIA 568 B.2 / B.2- 1), utilizar cabos com 04 pares trançados, condutores sólidos de cobre 24 AWG, isolados em polietileno, capa externa em PVC não propagante à chama nas cores azul, vermelha, cinza e branco comprimento máximo de 90m por cabo. Incluindo o lançamento do cabo em infraestrutura interna, fornecimento e instalação de uma tomada RJ45 fêmea cat.6. (Obedecer aos padrões de infraestrutura do local de instalação), conforme plantas ilustrativas no anexo 01 e incluir os acessórios necessários (ex: eletroduto, calhas, condutores etc..), identificar o ponto nas extremidades com etiqueta térmica ou anilhas de PVC, realizar testes de certificação com equipamento certificador CAT 6 com emissão de relatório por ponto (Arquivo impresso e a fonte do equipamento utilizado) e possuir certificado de aferição atualizado. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel, etc).

5.3.1 CABO U/UTP – CAT. 6

- Possuir certificado de performance elétrica pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, bem como certificado para flamabilidade (UL LISTED ou ETL) LSZH (Low Smoke Zero Halogen) impressos na capa externa;
- Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sua respectiva categoria (Categoria 6);
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato, pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as



especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, ISDN, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital e para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantia de suporte às aplicações futuras.

- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 1 até 350 MHz;
- Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondente a cada par;
- Cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama;
- Deverá ser apresentada certificação do fabricante do produto;
- O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL. As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

5.3.2 CONECTOR RJ-45 FÊMEA – CAT. 6

- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir Certificação UL e/ou ETL;



- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal fixa e articulada com local para inserção de ícones de identificação;
- Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;
- Com etiqueta de codificação de cores para T568A e T568B. Esta etiqueta deverá conter ainda, o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema e conter escrito Cat 6;
- Os conectores RJ-45 fêmeas consistirão de uma carcaça de óxido de polifenileno (housing - polyphenylene oxide), 94V-0, e deverão terminar-se usando um conector estilo 110 onde serão feitas as conectorizações do cabo UTP de 4 pares. Os contatos 110 deverão ser montados diretamente na placa de circuito impresso (realizado em policarbonato 94V-0);
- Os contatos do conector RJ-45 fêmea deverão ser banhados com um mínimo de 50 micro polegadas de ouro na área do contato e um mínimo de 150 micro polegadas de estanho na área de solda, sobre um banho baixo mínimo de 50 micro polegadas de níquel;
- Deverá vir junto com o conector um aliviador de tensão transparente de policarbonato que possua um pequeno guia para o cabo, este deverá ser encaixado na traseira do conector tipo IDC, possibilitando uma resistência maior na sua terminação / conectorização;
- O conector RJ-45 fêmea deverá apresentar disponibilidade de no mínimo 8 (oito) cores diferentes;
- Deverá operar em temperatura de -40° à 70°C ;
- O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos,



desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

5.4 INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.6.

Fornecimento e instalação em rack 19", (EIA/TIA-568-B 125Mhz) 24 posições RJ45, corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), altura 44,45mm (1U), painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, terminais de conexão traseira em bronze fosforoso estanhado no padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, borda de reforço para evitar empenamento, parafusos e arruelas para fixação, fornecido na cor preta com ícones de identificação e velcro para organização, instalação direta em rack de 19", fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos e com identificação frontal de cat 6.

5.4.1 PATCH PANEL CAT 6

- À frente do Patch Panel será capaz de aceitar etiquetas de 9mm a 12mm e proporcionar para a mesma uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama;
- O painel frontal deve ser em aço de 1,5mm de espessura e possuir bordas de reforço para evitar empenamentos, com pintura preta resistente a riscos;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) vezes na parte dianteira e suportar ciclos de terminação, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes na parte traseira (IDC);
- As partes plásticas devem ser em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0);
- Conter 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ter um circuito impresso para cada porta (para garantir uma performance elétrica uniforme para cada porta);
- Estes (circuitos impressos), devem ser totalmente protegidos por um módulo plástico (para proteção contra deposição de poeira, curto circuito e impacto);
- Possuir local para ícone de identificação (ANSI EIA/TIA 606-A) ;
- Ser configurado em forma de módulos, sendo que, um módulo contém 6 (seis) portas;



- Possibilitar a colocação de um guia traseiro metálico (para facilitar amarração dos cabos);
- O contato tipo IDC110 deverá ser na parte traseira do Patch Panel e aceitar condutores sólidos de 22- 24 AWG ou multifilares de 24AWG, com um diâmetro de isolamento máxima de 0.050 polegadas;
- Os contatos do Patch Panel deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato;
- Deverá vir junto com o Patch Panel um aliviador de tensão em policarbonato transparente que possua um pequeno guia para o cabo, este deverá ser encaixado na traseira do conector tipo IDC, possibilitando uma resistência maior na sua terminação / conectorização;
- Possuir 4 (quatro) parafusos para fixação no rack 19, 4 (quatro) abraçadeiras para prender o cabo no Patch panel, 4 (quatro) coberturas plásticas em policarbonato transparente para etiqueta e 16 (dezesseis) etiquetas branca para identificação;
- Na parte traseira deverá ter uma etiqueta para cada porta colada ente os contatos IDC contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal);
- Possuir logotipo do fabricante marcada no corpo do Patch Panel e ter uma etiqueta no corpo do produto com código de comercialização do fabricante;
- O conector tipo fêmea deverá operar em temperatura de -40° a 70°C ;
- Deverá ser apresentado certificação do fabricante do produto;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o componente. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL(endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação;
- O fabricante do componente deverá possuir fábrica no Brasil para suporte ao produto caso seja necessário.

5.5 INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD – CAT.6 – 1,5 M. (AZUL, VERMELHO, CINZA, AMARELO E VERDE) CAT.6.

- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado/UTP, 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC classe CM não propagante a chama impressa na capa;
- Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;



- Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Cat.6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micro polegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micro polegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado;
- Deve ter disponibilidade pelo fabricante em pelo menos 5 cores, prevendo futuras necessidades;
- Os conectores RJ-45 machos devem possuir protetores sobre os conectores (Boots) na cor do cabo, para evitar desconexões acidentais;
- Possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat6);
- Deverá ser apresentado certificação do fabricante do produto;
- Deverá possuir comprimento de 1,0 ou 1,5 metros, dependendo da instalação;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o componente. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

5.6 INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD – CAT.6 - 2,5M. (AZUL, VERMELHO, CINZA, AMARELO E VERDE) CAT.6.

- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado/UTP, 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC classe CM não propagante a chama impressa na capa;
- Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
- Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Cat.6, consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micro polegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micro polegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado;
- Deve ter disponibilidade pelo fabricante em pelo menos 5 cores, prevendo futuras necessidades;
- Os conectores RJ-45 machos devem possuir protetores sobre os conectores (Boots) na cor do cabo, para evitar desconexões acidentais;
- Possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva



- categoria (cat6);
- Deverá ser apresentado certificação do fabricante do produto;
 - Deverá possuir comprimento de 2,5 ou 5,0 metros, dependendo da instalação;
 - As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o componente. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

6. FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DA REDE CAT.6, COM ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO.

- Fornecimento de mão de obra especializada para a execução de Certificação de Rede com Relatório Técnico.
- Certificação do cabeamento metálico, com base em relatórios emitidos por equipamento certificador de acordo com normas ANSI/TIA-568-B.2, ANSI/TIA-568-C.2.
- A Documentação Técnica de Instalação deverá conter todas as informações necessárias à instalação e contemplar com informações sobre todos os pontos da rede de cabeamento estruturado e dividido por andar, identificando cada ponto da rede de cabeamento estruturado, diagrama geral da rede identificando as caixas de passagem e pontos.
- Os textos integrantes da documentação técnica deverão estar em formato .pdf, .doc (ou .docx) de versão acima de 2012;
- O relatório técnico deve ser assinado por Engenheiro qualificado, com registro no CREA.

7 INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.5e COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Fornecimento e lançamento de metro linear de cabo de rede UTP categoria 5e (TIA/EIA 568 B.2 / B.2- 1), utilizar cabos com 04 pares trançados, condutores sólidos de cobre 24 AWG, isolados em polietileno, capa externa em PVC não propagante à chama nas cores azul, vermelha, cinza e branco comprimento máximo de 90m por cabo. Incluindo o lançamento do cabo em infraestrutura interna, fornecimento e instalação de uma tomada RJ45 fêmea cat.5e. (Obedecer aos padrões de infraestrutura do local de instalação), conforme pantas ilustrativas no anexo 01 e incluir os acessórios necessários (ex: eletroduto, calhas, condutes etc.), identificar o ponto nas



extremidades com etiqueta térmica ou anilhas de PVC, realizar testes de certificação com equipamento certificador CAT5e com emissão de relatório por ponto (Arquivo impresso e a fonte do equipamento utilizado) e possuir certificado de aferição atualizado. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel, etc).

7.1 CABO U/UTP – CAT.5e

- Possuir certificado de performance elétrica pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568 Categoria 5e;
- Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sua respectiva categoria (Categoria 5e);
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato, pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital e para cabeamento primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas.
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 1 até 100 MHz;
- Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondente a cada par;
- Cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em polietileno especial e capa externa em PVC não propagante a chama;
- Deverá ser apresentada certificação do fabricante do produto;
- O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet



(site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL. As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

7.2 CONECTOR RJ-45 FÊMEA – CAT. 5e

- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir Certificação UL e/ou ETL;
- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal fixa e articulada com local para inserção de ícones de identificação;
- Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;
- Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;
- Com etiqueta de codificação de cores para T568A e T568B. Esta etiqueta deverá conter ainda, o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema e conter escrito Cat 5e;
- Os conectores RJ-45 fêmeas consistirão de uma carcaça de óxido de polifenileno (housing - polyphenylene oxide), 94V-0, e deverão terminar- se usando um conector estilo 110 onde serão feitas as conectorizações do cabo UTP de 4 pares. Os contatos 110 deverão ser montados diretamente na placa de circuito impresso (realizado em policarbonato 94V-0);
- Os contatos do conector RJ-45 fêmea deverão ser banhados com um mínimo de 50



micro polegadas de ouro na área do contato e um mínimo de 150 micro polegadas de estanho na área de solda, sobre um banho baixo mínimo de 50 micro polegadas de níquel;

- Deverá vir junto com o conector um aliviador de tensão transparente de policarbonato que possua um pequeno guia para o cabo, este deverá ser encaixado na traseira do conector tipo IDC, possibilitando uma resistência maior na sua terminação / conectorização;
- O conector RJ-45 fêmea deverá apresentar disponibilidade de no mínimo 8 (oito) cores diferentes;
- Deverá operar em temperatura de -40° à 70°C ;
- O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

8 INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e - (REDE VOZ).

Fornecimento e instalação em rack 19", (EIA/TIA-568-B 125Mhz) 24 posições RJ45, corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), altura 44,45mm (1U), painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, terminais de conexão traseira em bronze fosforoso estanhado no padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, borda de reforço para evitar empenamento, parafusos e arruelas para fixação, fornecido na cor preta com ícones de identificação e velcro para organização, instalação direta em rack de 19", fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos e com identificação frontal de cat5e.

8.1 PATCH PANEL CAT5e

- À frente do Patch Panel será capaz de aceitar etiquetas de 9mm a 12mm e proporcionar para a mesma uma cobertura de policarbonato transparente não propagante à chama;
- O painel frontal deve ser em aço de 1,5mm de espessura e possuir bordas de



- reforço para evitar empenamentos, com pintura preta resistente a riscos;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) vezes na parte dianteira e suportar ciclos de terminação, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes na parte traseira (IDC);
 - As partes plásticas devem ser em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0);
 - Conter 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ter um circuito impresso para cada porta (para garantir uma performance elétrica uniforme para cada porta);
 - Estes (circuitos impressos), devem ser totalmente protegidos por um módulo plástico (para proteção contra deposição de poeira, curto circuito e impacto);
 - Possuir local para ícone de identificação (ANSI EIA/TIA 606-A) ;
 - Ser configurado em forma de módulos, sendo que, um módulo contém 6 (seis) portas;
 - Possibilitar a colocação de um guia traseiro metálico (para facilitar amarração dos cabos);
 - O contato tipo IDC110 deverá ser na parte traseira do Patch Panel e aceitar condutores sólidos de 22- 24 AWG ou multifilares de 24AWG, com um diâmetro de isolamento máxima de 0.050 polegadas;
 - Os contatos do Patch Panel deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato;
 - Deverá vir junto com o Patch Panel um aliviador de tensão em policarbonato transparente que possua um pequeno guia para o cabo, este deverá ser encaixado na traseira do conector tipo IDC, possibilitando uma resistência maior na sua terminação / conectorização;
 - Possuir 4 (quatro) parafusos para fixação no rack 19, 4 (quatro) abraçadeiras para prender o cabo no Patch panel, 4 (quatro) coberturas plásticas em policarbonato transparente para etiqueta e 16 (dezesesseis) etiquetas branca para identificação;
 - Na parte traseira deverá ter uma etiqueta para cada porta colada ente os contatos IDC contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal);
 - Possuir logotipo do fabricante marcada no corpo do Patch Panel e ter uma etiqueta no corpo do produto com código de comercialização do fabricante;
 - O conector tipo fêmea deverá operar em temperatura de -40° a 70°C;
 - Deverá ser apresentado certificação do fabricante do produto;



- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o componente. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL(endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação;
- O fabricante do componente deverá possuir fábrica no Brasil para suporte ao produto caso seja necessário.

9 INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD – CAT.5e – 1,5 M. (AZUL, VERMELHO, CINZA, AMARELO E VERDE) CAT.5e

- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado/UTP, 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC classe CM não propagante a chama impressa na capa;
- Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
- Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Cat.5e consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micro polegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micro polegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado;
- Deve ter disponibilidade pelo fabricante em pelo menos 5 cores, prevendo futuras necessidades;
- Os conectores RJ-45 machos devem possuir protetores sobre os conectores (Boots) na cor do cabo, para evitar desconexões acidentais;
- Possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat5e);
- Deverá ser apresentado certificação do fabricante do produto;
- Deverá possuir comprimento de 1,0 ou 1,5 metros, dependendo da instalação;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o componente. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

10 INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.5e COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.

Fornecimento e lançamento de metro linear de cabo de rede UTP categoria 5e (TIA/EIA 568 B.2 / B.2- 1), Cat-5e Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos



de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial, com blindagem helicoidal em fita metalizada. Capa externa em PVC não propagante à chama, com marcação seqüencial métrica. Produto pode ser fornecido em atendimento às diretivas européias RoHs. Sistemas de Cabeamento Estruturado blindado para tráfego de voz, dados e nas cores azul, vermelha, cinza e branco comprimento máximo de 90m por cabo. Incluindo o lançamento do cabo em infraestrutura interna, fornecimento e instalação de uma tomada RJ45 fêmea cat.5e. (Obedecer aos padrões de infraestrutura do local de instalação), conforme pantas ilustrativas no anexo 01 e incluir os acessórios necessários (ex: eletroduto, calhas, condutes etc.), identificar o ponto nas extremidades com etiqueta térmica ou anilhas de PVC, realizar testes de certificação com equipamento certificador CAT5e com emissão de relatório por ponto (Arquivo impresso e a fonte do equipamento utilizado) e possuir certificado de aferição atualizado. Todo material utilizado na prestação do serviço deverá ser de um mesmo fabricante (cabo, conector, tomada e patch panel, etc).

10.1 CABO U/UTP – CAT.5e

- Possuir certificado de performance elétrica pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568 Categoria 5e;
- Deve possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto e sua respectiva categoria (Categoria 5e);
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel, conforme definido no Ato Anatel número 45.472 de 20 de julho de 2004, impressa na capa externa;
- Deverá possuir também na capa externa gravação seqüencial métrica decrescente a partir de 305m que permita o reconhecimento imediato, pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa;
- Deverão garantir sua aplicação para tráfego de voz, dados e imagem e sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas para garantir suporte às aplicações como Gigabit Ethernet, 100Base-Tx, 155 Mbps ATM, 100 Mbps TP-PMD, Token ring, Vídeo analógico e digital e Voz sobre IP (VoIP) analógico e digital e para cabeamen- to primário e secundário entre os painéis de distribuição (Patch Panels) ou conectores nas áreas de trabalho, em sistemas que requeiram grande margem de segurança sobre as especificações normalizadas.
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), RL (dB), ACR (dB), para frequências de 1



até 100 MHz;

- Possuir identificação nas veias brancas dos pares correspondente a cada par;
- Cabo par trançado, U/UTP (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre sólido, isolamento em polietileno especial e capa externa em PVC não propagante a chama;
- Deverá ser apresentada certificação do fabricante do produto;
- Deverá conter blindagem helicoidal em fita metalizada para confiabilidade e proteção extra contra ingresso e egresso de EMI (indução eletromagnética) e RFI (interferência por rádio frequência).
- O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL. As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o cabo. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

10.2 CONECTOR RJ-45 FÊMEA – CAT. 5e

- O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-C.2;
- Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45;
- Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade);
- Possuir Certificação UL e/ou ETL;
- Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal fixa e articulada com local para inserção de ícones de identificação;
- Atender as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 5e;
- Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG;



- Possuir acessório para proteção do contato IDC e manutenção do cabo crimpado;
- Com etiqueta de codificação de cores para T568A e T568B. Esta etiqueta deverá conter ainda, o código de comercialização do fabricante do produto para fácil identificação após sua instalação em um eventual problema e conter escrito Cat 5e;
- Os conectores RJ-45 fêmeas consistirão de uma carcaça de óxido de polifenileno (housing - polyphenylene oxide), 94V-0, e deverão terminar-se usando um conector estilo 110 onde serão feitas as conectorizações do cabo UTP de 4 pares. Os contatos 110 deverão ser montados diretamente na placa de circuito impresso (realizado em policarbonato 94V-0);
- Os contatos do conector RJ-45 fêmea deverão ser banhados com um mínimo de 50 micro polegadas de ouro na área do contato e um mínimo de 150 micro polegadas de estanho na área de solda, sobre um banho baixo mínimo de 50 micro polegadas de níquel;
- Deverá vir junto com o conector um aliviador de tensão transparente de policarbonato que possua um pequeno guia para o cabo, este deverá ser encaixado na traseira do conector tipo IDC, possibilitando uma resistência maior na sua terminação / conectorização;
- O conector RJ-45 fêmea deverá apresentar disponibilidade de no mínimo 8 (oito) cores diferentes;
- Deverá operar em temperatura de -40° à 70°C ;
- O fabricante deverá apresentar a UL do produto ou comprovar através da internet (site) imprimindo e informando neste o endereço completo (link) da página que mostre o código do produto do fabricante com o número da UL; As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o conector. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

11 INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD – CAT.5e – 1,5M. (AZUL, VERMELHO, CINZA, AMARELO E VERDE. (REDE CFTV) CAT.5e

- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado/UTP, 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa



- externa em PVC classe CM não propagante a chama impressa na capa;
- Deverão ser confeccionados e testados em fábrica;
 - Os conectores RJ-45 macho, devem atender às especificações para Cat.5e consistirão de uma carcaça em policarbonato transparente, deverão ser banhados com um mínimo de 50 micro polegadas de ouro na área do contato, sobre um banho-baixo mínimo de 100 micro polegadas de níquel e os contatos devem ser de bronze fosforoso estanhado;
 - Deve ter disponibilidade pelo fabricante em pelo menos 5 cores, prevendo futuras necessidades;
 - Os conectores RJ-45 machos devem possuir protetores sobre os conectores (Boots) na cor do cabo, para evitar desconexões acidentais;
 - Possuir impresso na capa do cabo a marca do fabricante e sua respectiva categoria (cat5e);
 - Deverá ser apresentado certificação do fabricante do produto;
 - Deverá possuir comprimento de 1,0 ou 1,5 metros, dependendo da instalação;
 - As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o componente. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL (endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação.

12 INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e - (REDE CFTV).

Fornecimento e instalação em rack 19", (EIA/TIA-568-B 125Mhz) 24 posições RJ45, corpo fabricado em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0), altura 44,45mm (1U), painel frontal em plástico com porta etiquetas para identificação, terminais de conexão traseira em bronze fosforoso estanhado no padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG, borda de reforço para evitar empenamento, parafusos e arruelas para fixação, fornecido na cor preta com ícones de identificação e velcro para organização, instalação direta em rack de 19", fornecido com guia traseiro para melhor organização dos cabos e com identificação frontal de cat5e.

12.1 PATCH PANEL CAT5e

- À frente do Patch Panel será capaz de aceitar etiquetas de 9mm a 12mm e proporcionar para a mesma uma cobertura de policarbonato transparente não



propagante à chama;

- O painel frontal deve ser em aço de 1,5mm de espessura e possuir bordas de reforço para evitar empenamentos, com pintura preta resistente a riscos;
- Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 750 (setecentos e cinquenta) vezes na parte dianteira e suportar ciclos de terminação, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes na parte traseira (IDC);
- As partes plásticas devem ser em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94V-0);
- Conter 24 portas com conectores RJ-45 fêmea na parte frontal, estes devem ter um circuito impresso para cada porta (para garantir uma performance elétrica uniforme para cada porta);
- Estes (circuitos impressos), devem ser totalmente protegidos por um módulo plástico (para proteção contra deposição de poeira, curto circuito e impacto);
- Possuir local para ícone de identificação (ANSI EIA/TIA 606-A) ;
- Ser configurado em forma de módulos, sendo que, um módulo contém 6 (seis) portas;
- Possibilitar a colocação de um guia traseiro metálico (para facilitar amarração dos cabos);
- O contato tipo IDC110 deverá ser na parte traseira do Patch Panel e aceitar condutores sólidos de 22- 24 AWG ou multifilares de 24AWG, com um diâmetro de isolamento máxima de 0.050 polegadas;
- Os contatos do Patch Panel deverão ser banhados com um mínimo de 50 micropolegadas de ouro na área do contato;
- Deverá vir junto com o Patch Panel um aliviador de tensão em policarbonato transparente que possua um pequeno guia para o cabo, este deverá ser encaixado na traseira do conector tipo IDC, possibilitando uma resistência maior na sua terminação / conectorização;
- Possuir 4 (quatro) parafusos para fixação no rack 19, 4 (quatro) abraçadeiras para prender o cabo no Patch panel, 4 (quatro) coberturas plásticas em policarbonato transparente para etiqueta e 16 (dezesesseis) etiquetas branca para identificação;
- Na parte traseira deverá ter uma etiqueta para cada porta colada ente os contatos IDC contendo as codificações de cores para possibilitar a terminação T-568-A e T-568-B (universal);
- Possuir logotipo do fabricante marcada no corpo do Patch Panel e ter uma etiqueta no corpo do produto com código de comercialização do fabricante;



- O conector tipo fêmea deverá operar em temperatura de -40° a 70°C ;
- Deverá ser apresentado certificação do fabricante do produto;
- As comprovações técnicas deverão ser apresentadas em catálogos, desenhos técnicos ou em páginas (sites) da internet, oficiais do fabricante que produz o componente. Caso essa seja extraída da internet, essa deverá conter o URL(endereço da internet) para pesquisa on-line da respectiva documentação;
- O fabricante do componente deverá possuir fábrica no Brasil para suporte ao produto caso seja necessário.

13 METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

13.1.1 Execução das atividades e entrega dentro dos prazos previstos nesse Termo de Referência;

13.1.2 A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato na forma que segue;

13.1.3 A CONTRATADA deverá informar a relação de funcionários destinados à execução dos serviços;

13.1.4 Os serviços deverão ser executados nas quantidades solicitadas, obedecendo aos prazos de execução estabelecidos para cada item contratado, conforme Termo de Referência;

13.1.5 O serviço somente será considerado EFETIVAMENTE REALIZADO após a aprovação da equipe Técnica de Informática do CRP-RJ;

13.1.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias, às custas da Contratada.

13.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.

14.1 A execução dos serviços será iniciada mediante assinatura do instrumento de contrato, dando início as atividades em até 02 (dois) dias.



14.2 Os prazos de execução dos serviços serão de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, a partir da assinatura do contrato, para término e entrega do serviço comum de instalação de cabeamento de rede e certificação.

14.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente ao final do prazo de execução para verificação.

14.4 Os serviços serão recebidos definitivamente após teste a serem realizados, em um prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação dos técnicos responsáveis, não eximindo a responsabilidade da CONTRATADA em falhas ou defeitos posteriores.

15 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

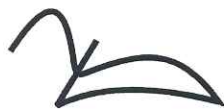
15.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

15.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;



- 16.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.3** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;
- 16.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 16.5** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 16.6** Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 16.7** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 16.8** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 16.9** Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 16.10** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 16.11** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 16.12** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.13** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



16.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

16.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

17 DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida subcontratação total do objeto da licitação, devendo ser dado o devido parecer Administrativo para toda e qualquer subcontratação:

17.2 As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

17.3 São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:

17.3.1 Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

17.3.2 Substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

17.3.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



18.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

18.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.3 Fraudar na execução do contrato;

18.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 Cometer fraude fiscal;

18.1.6 Não manter a proposta.

18.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2 Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3 Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



18.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

19 GARANTIA

19.1 Garantir perfeitas condições de uso e funcionamento de toda estrutura de rede, comprometendo-se reparar possíveis problemas no serviço, isentando a empresa CONTRATANTE de responsabilidade pelos serviços executados, assumindo as responsabilidades técnicas.

19.2 Garantir o serviço comum de instalação de cabeamento de rede, como todo material instalado o período de 05 (cinco) anos, contados a partir do ato da assinatura do contrato.

LEGENDAS

As imagens das plantas do prédio, a seguir, são meramente ilustrativas, para apontar onde ficarão os pontos de rede (representados pelas seguintes legendas:

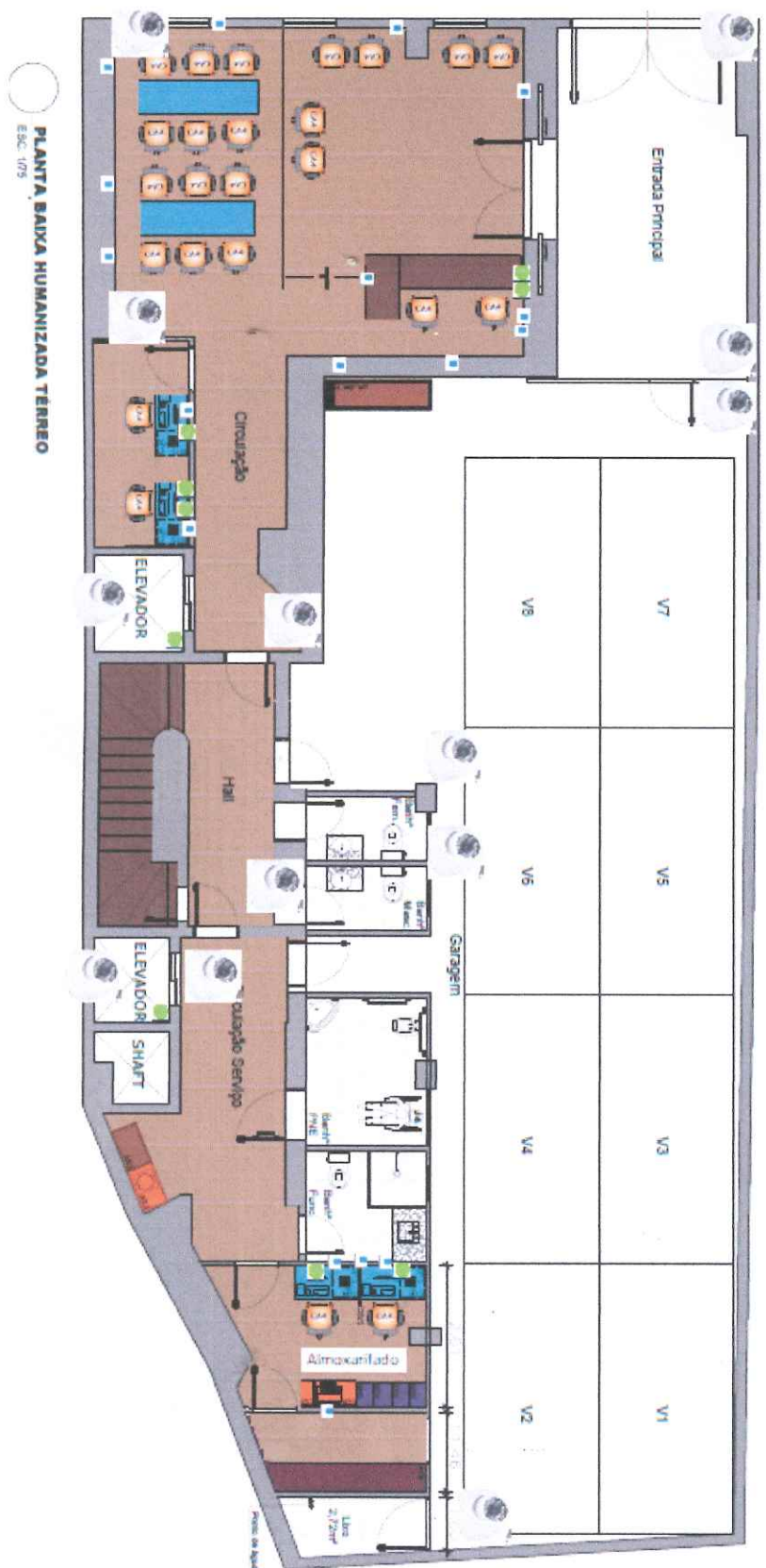
Quadrado branco com ponto azul ) nos setores

Quadrado branco com círculo verde : ) nos setores

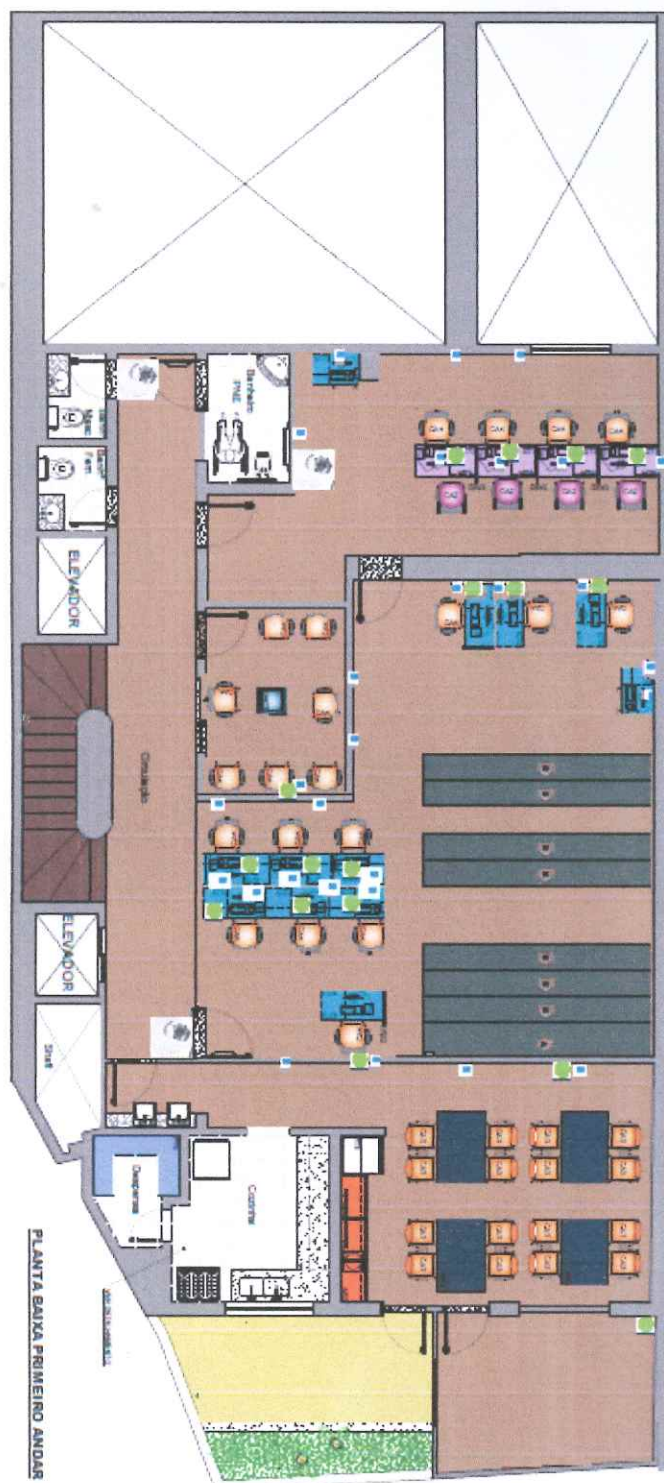
Quadrado branco com o desenho de uma câmera ) nos setores

CENTRO - RIO DE JANEIRO

ENDEREÇO: RUA TEÓFILO OTONI, Nº 93 CENTRO - RIO DE JANEIRO/ RJ.



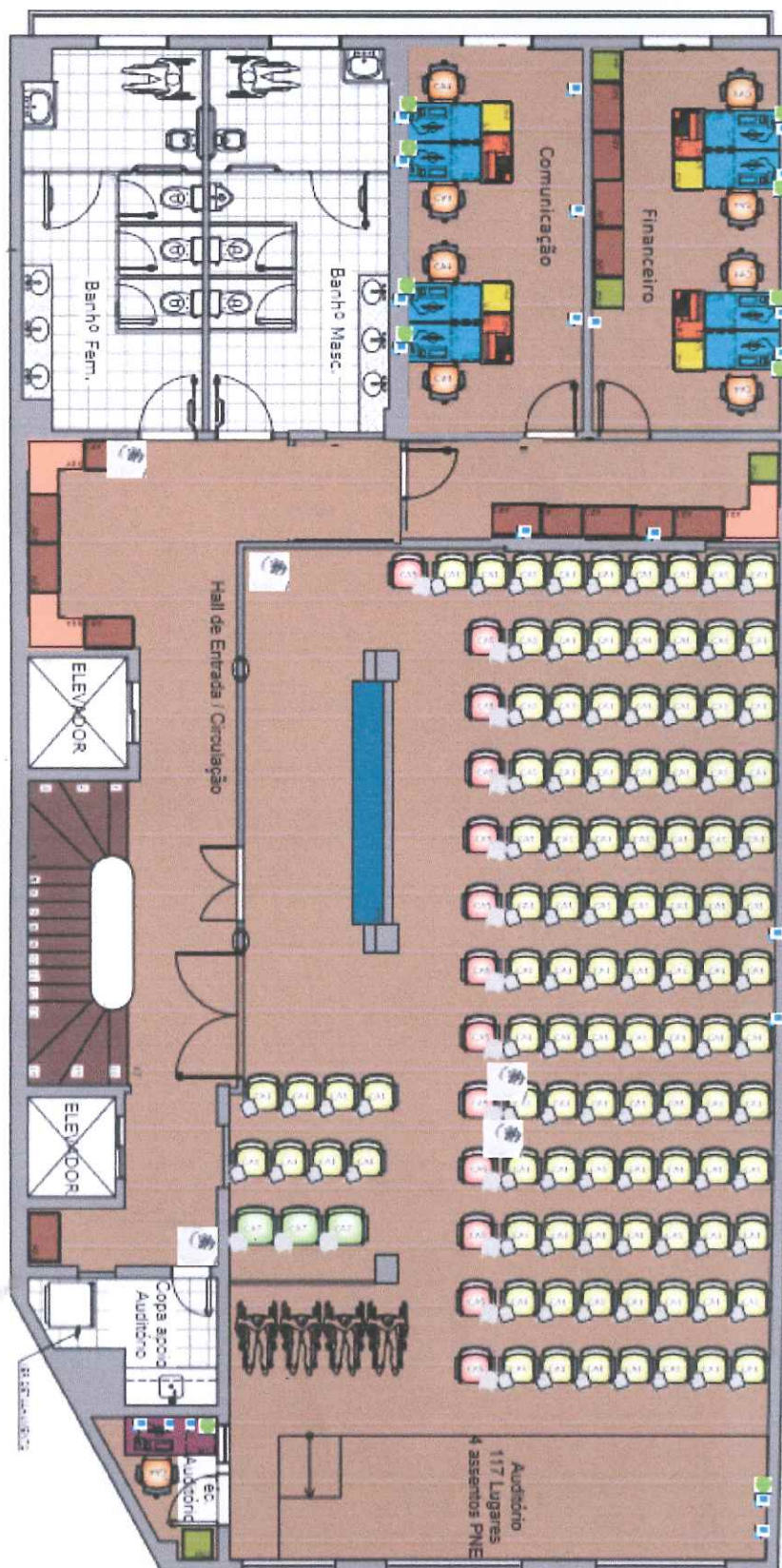
M



M

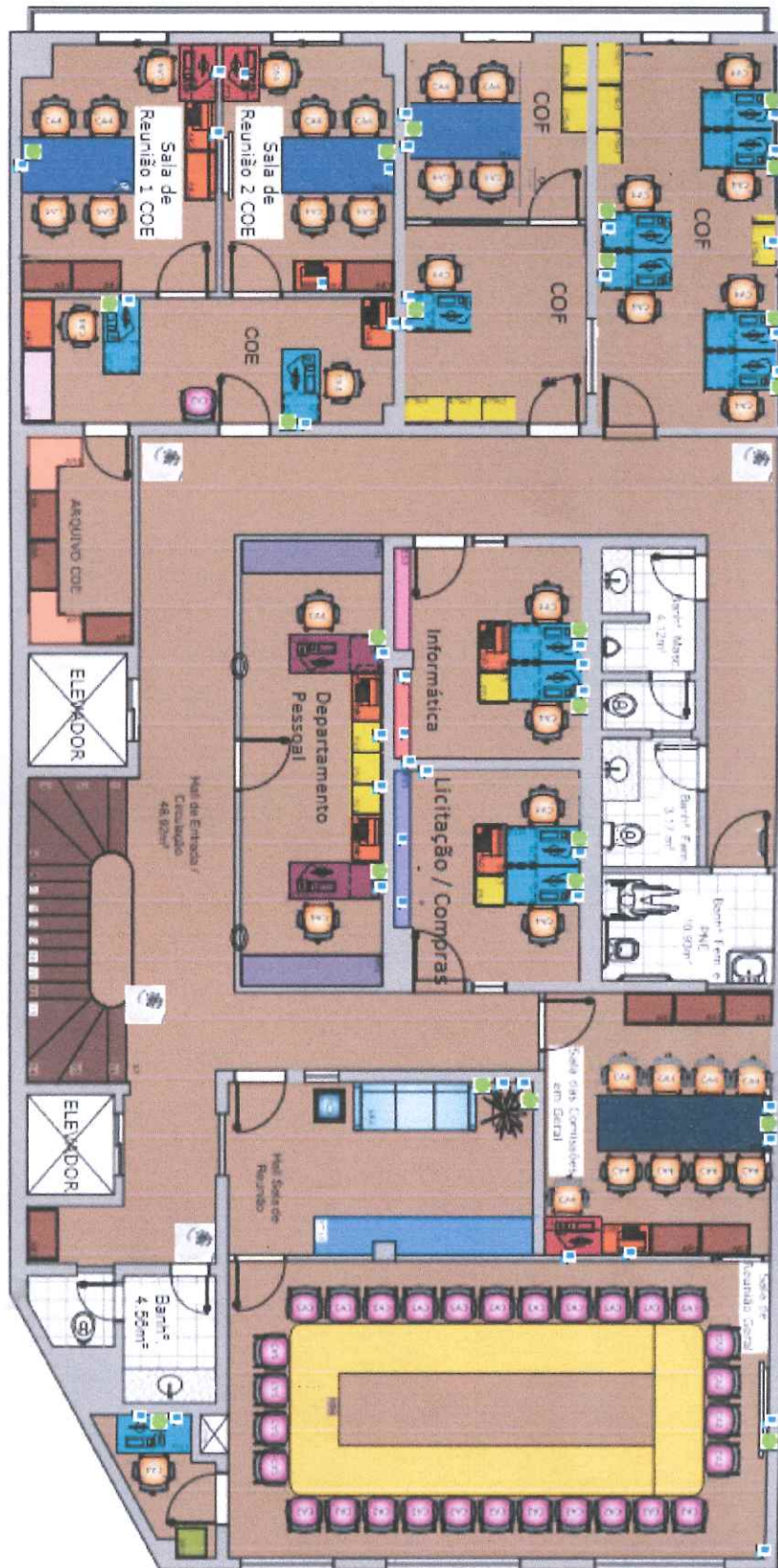


PLANTA BAIXA HUMANIZADA 2º PAV.
FSC 175



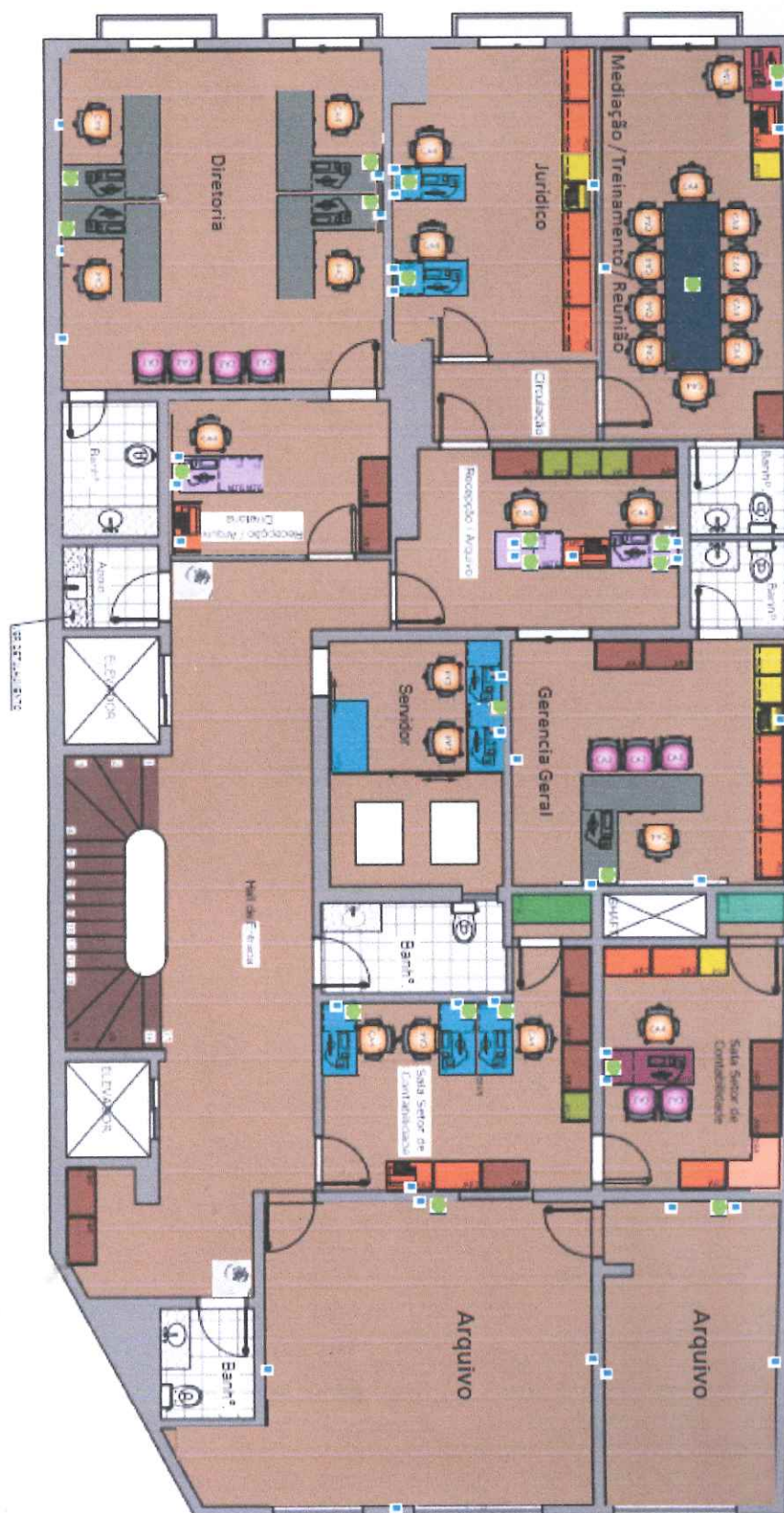


PLANTA BAIXA HUMANIZADA 3º PAV.

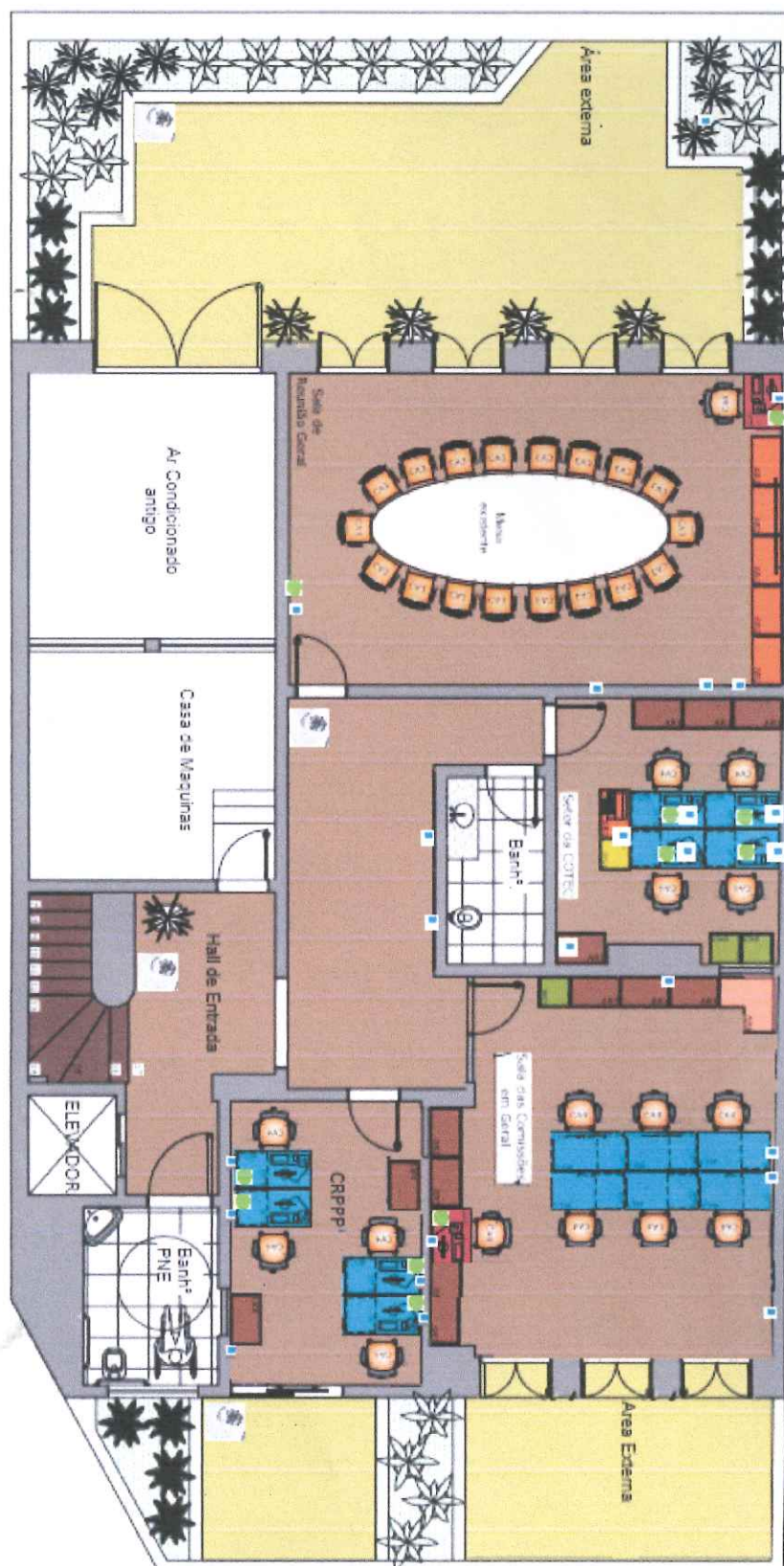




PLANTA BAIXA HUMANIZADA 4º PAV.



PLANTA BAIXA HUMANIZADA 5º PAV.



Mr

Sede | Rio de Janeiro | (21) 2139 5400 | Rua Delgado de Carvalho, 53 Tijuca cep. 20260-280 Rio de Janeiro RJ

Subsedes | Leste Fluminense - Niterói (21) 2717 3211 | Baixada Fluminense - Nova Iguaçu (21) 2768 0007

Região Serrana - Petrópolis (24) 2243 0834 | Norte Fluminense - Campos dos Goytacazes (22) 2728 2057

www.crprj.org.br | crprj@crprj.org.br



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N. 005/2019
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR
01	FORNECIMENTO DE RACK PADRÃO 19" 44U COM INSTALAÇÃO.	UN	01	R\$
	DESINSTALAÇÃO /TRANSPORTE/ INSTALAÇÃO DE RACK PADRÃO 19" 44U COM SERVIDORES.	UN	01	
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.6 COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	UN	180	
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.6	UN	06	
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD – CAT.6 – 1,5M. (AZUL, VERMELHO, CINZA, AMARELO E VERDE	UN	180	
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD – CAT.6 – 2,5M. (AZUL, VERMELHO, CINZA, AMARELO E VERDE	UN	180	
	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE TODOS OS ITENS, COM ENTREGA DE RELATÓRIO TÉCNICO.	UN	01	
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.5e COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - (REDE VOZ)	UN	75	
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e - (REDE VOZ)	UN	04	
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD – CAT.5e – 1,5M. (AZUL, VERMELHO, CINZA, AMARELO E VERDE. (REDE VOZ)	UN	75	
	INSTALAÇÃO DE PONTO DE REDE CAT.5e COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - (REDE CFTV)	UN	32	
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH CORD – CAT.5e – 1,5M. (AZUL, VERMELHO, CINZA, AMARELO E VERDE- (REDE CFTV)	UN	32	
	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CAT.5e - (REDE CFTV)	UN	02	

Declaro que nos preços apresentados nesta proposta estão inclusos os custos de despesas, tais como: despesas com frete, transporte, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa administrativa, serviços, encargos sociais e trabalhistas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Estando de acordo com os Termos do Ato convocatório e com a Legislação nele Indicada, propomos os valores com validade da proposta de(.....) dias.

_____, _____, de _____ de 2019.

Representante Legal

RG nº

CPF nº



**ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019**

DECLARAÇÃO

[Nome da Empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda., S.A, etc.)], [endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx] , inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA** sob as penalidades da lei, que se enquadra como _____ nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não de enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, estar ciente das sanções que lhes poderão ser impostas, como suspensão por dois anos do direito de licitar e contratar com o CRP/05, bem como a aplicação do art. 299 do Código Penal Brasileiro, na hipótese de falsidade da presente declaração.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS1: Microempresa – Faturamento bruto anual até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Empresa de Pequeno Porte – Faturamento bruto anual, acima de R\$ 360.000,01 até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações constantes no parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO

(§ 2º do Art. 32 da Lei 8.666/93)

(Nome da empresa), CPF/CNPJ Nº _____, sediada em (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

(Nome – Identidade - CPF do declarante)

ATENÇÃO: Este documento deverá ser entregue somente pela empresa vencedora do certame juntamente com a documentação.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

MODELO DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão, os termos constantes no Edital e seus Anexos e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias, e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas à documentação que deverá ser apresentada para fins de habilitação.

Data:

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



ANEXO VI
MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2019

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital: _____
Órgão comprador/contratante: _____
Especificação do produto/serviço: _____
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no Edital): _____
Preço inicial: (em R\$): _____
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do Edital.
A empresa está enquadrada no Regime de tributação de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Sim (☐). Não (☐).
Data: _____

Este documento deve ser devidamente preenchido e anexado quando da inscrição no site da BBM para participação no certame.

ATENÇÃO: Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante



ANEXO VII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO DE REDE DE DADOS, VOZ E CFTV NA SEDE CENTRO/RJ DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXX

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO, autarquia federal especial, criado pela Lei nº 5.766/71, com sede na rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro, CEP.: 20.260-280, inscrito no CNPJ sob o nº 37.115.458/0001-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seus Diretores Executivos **Conselheiro-Presidente XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxx, expedido pelo CRP/05, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e **Conselheiro-Tesoureiro XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, psicólogo, portador da carteira de identidade nº XXXXX, expedida pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Rio de Janeiro, CNPJ – MF nº. XXXXXXXXXXXX, na pessoa de seus titulares, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato de Empresa Especializada para Execução de Serviço de Instalação de Cabeamento de Rede de Dados, Voz e CFTV na Sede Centro/RJ do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**, com sujeição às disposições da Lei nº 8666/93 e suas alterações e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, cujo objeto foi adjudicado ao vencedor da **Licitação PREGÃO nº 00X/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Processo Administrativo nº 006/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato versa sobre a contratação de **Empresa Especializada para Execução de Serviço de Instalação de Cabeamento de Rede de Dados, Voz e CFTV na sede Centro/RJ do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, que farão parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão os especificados no Termo de Referência constante no Processo Administrativo nº 006/2019, do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 15 (quinze) dias.



CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o atendimento das despesas com a contratação que se objetiva realizar, o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região disponibilizará de recurso da Conta Orçamentária de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.005 – “Serviços de Informática”.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.2 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.2 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

12.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



13.1 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, RJ com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor para que produzam os efeitos propostos.

Rio de Janeiro, xxxxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2019

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 05ª REGIÃO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

Identidade:

CPF:

2) _____

Nome:

Identidade:

CPF: